



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000043

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE031/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I - PROCESSO ELETRÔNICO N.º DE031/2024

O **MUNICÍPIO DO ARACI**, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro Araci BA, CEP 48.760-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.232.086/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h do dia 14/11/2024 às 08h do dia 21/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h às 08h30 do dia 21/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30 do dia 21/11/2024
TEMPO DE DISPUTA:	06 (seis) horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviço de sondagem a percussão SPT no terreno a ser construído a escola de 13 salas, localizado na rua José da Cruz Santos, no bairro Bombinha, na sede deste município, conforme condições constantes no anexo IV - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planta de localização;
- 1.2.2 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- 1.2.3 ANEXO III - Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 1.2.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 1.2.5 ANEXO V - Minuta do Contrato;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente para esta prestação de serviço ocorrerá à conta de recursos a Órgão/Unidade 17.01. - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, Projeto/Atividade: 2.170 - Gestão e Manutenção das Ações - Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos; Órgão/Unidade: 10.01. - Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; O Fonte de Recurso: 500 - 501, 2501, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação para o lote 1 (um) é de R\$ 21.453,14 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) resultante da planilha orçamentária informada pelo Setor de Engenharia, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000044

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, o preço, o prazo de validade e a marca quando exigido, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7 Os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8 Os documentos que compõem a proposta financeira e a documentação da qualificação técnica do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pela equipe de engenheiros do município e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.9 A proposta realinhada e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada deverão ser inseridas no sistema dentro do prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro;

4.10 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor na fase de lances, conforme disposto no art. 63, II da lei federal nº 14.133/2021;

4.11 A empresa melhor classificada que não apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo estipulado, será responsabilizada, de acordo aos arts. 337-F e 337-I da lei federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000045

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo agente de contratação/pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação/pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000046

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.5.2. A(s) empresa(s) que ofertar(em) valores inferiores de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, deverá(ão) apresentar junto com sua(s) proposta(s) realinhada(s), planilha com a composição de custos relativos ao(s) item(ns) ofertado(s), conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.7 O agente de contratação/pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.8 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.8.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.8.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.8.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.8.6 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.8.7 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada comum dos critérios de classificação.

7.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000047

7.10 O agente de contratação/pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo agente de contratação/pregoeiro.

7.11 Também nas hipóteses em que o agente de contratação/pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.1 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação/pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000048

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema.

9.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.3 Habilitação Jurídica

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a mesma poderá ser verificado da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.3.9 RG e CPF dos representantes legais

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000049

9.4.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.7 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2PE053.

9.5 Habilitação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão).

9.6 Habilitação da qualificação técnica:

9.6.1. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismos - CAU ou Conselho Regional dos técnicos Industriais - CRT da sede da licitante, dentro do prazo de validade (pessoa física e jurídica);

9.6.2 **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de Certidão de Acerto Técnico - CAT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT. (Art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/21), sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

9.6.2.1 - O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, CAU ou CRT.
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000050

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	50%
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT	M	140,00	70,00

9.6.3 ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

9.6.3.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, CAU ou CRT.
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	50%
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT	M	140,00	70,00

9.6.3.2 Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA, CAU ou CRT.

9.6.3.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROFISSIONAIS** detentor(es) de Atestados (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA, CAU ou CRT do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

9.6.3.4 A equipe técnica deve conter no mínimo:

- 01 (um) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil);
- 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho

9.6.3.5 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

9.6.3.5.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

9.6.3.5.2. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor.

9.6.3.5.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000051

9.6.3.6 Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acordão nº 498/2019 - TCU).

9.6.3.7 Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Pessoal técnico especializado;
2. Lista de Equipamentos.

9.6.3.8 Os atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional, poderão serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

9.6.3.9 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

9.6.3.9.1 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

9.6.3.10 Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de (DECLARAÇÃO UNIFICADA), ANEXO II

9.7 Habilitação Complementar

9.7.1 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (DECLARAÇÃO UNIFICADA);

9.7.2. ANEXO III - Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000052

10.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de ARACI, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superviniente, devidamente justificado.

10.3 A Prefeitura Municipal de ARACI poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superviniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Araci.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que so se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Araci, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ARACI, 13 de novembro de 2024.


Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000053

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRIPTIVO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT
LOCAL: RUA JOSÉ DA CRUZ SANTOS, BAIRRO BOMBINHA, ARACI-BA
EMBASA 05/2024 E SEINFRA 028 - NÃO DESONERADO

BDI = 24,23%
VALOR DA OBRA: R\$ 21.453,14

ITEM	CÓDIGO/BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL R\$
					S/BDI	C/BDI	
TO							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	32.05.04/EMBASA	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (INTERIOR) PARA SONDAGEM A PERCUSSAO	vb	1,00	1978,68	2458,11	2.458,11
1.2	32.02.01/EMBASA	SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT	m	140,00	99,50	123,61	17.305,40
1.3	C2937/SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	und	1,00	1360,08	1689,63	1.689,63
SUBTOTAL ITEM					1.0	R\$	21.453,14
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$	21.453,14	

ENGENHARIA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

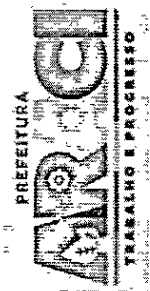


Documento assinado digitalmente
ALISSON ANUNCIACAO DE ALMEIDA
Data: 25/10/2024 09:04:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: SONDAEM À PERCUSSÃO - SPT

LOCAL: RUA JOSÉ DA CRUZ SANTOS, BAIRRO BOMBINHA, ARACI-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	DIAS	
			15 DIAS Valor	15 DIAS Valor
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (INTERIOR) PARA SONDAEM A	R\$ 2.458,11	100%	100%
1.2	SONDAEM À PERCUSSÃO - SPT	R\$ 17.305,40	70%	30%
1.3	RELATÓRIO FINAL DE SONDAEM	R\$ 1.689,63		100%

TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	21/05/24
TOTAL SIMPLES:		R\$	14.571,89
TOTAL ACUMULADO:		R\$	21.453,14

ENGENHARIA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Documento assinado digitalmente:
gouver ALISSON ALMEIDA DE ALMEIDA
Data: 25/10/2024 09:04:29-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMPOSIÇÃO DE BDI (SEM DESONERAÇÃO)

Empreendimento:

SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Araci

Tipo de Obra:

Itens	Limites ¹			Adotado
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,71%
Impostos				
ISS	0,00%	2,50%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
BDI SEM desoneração ²	19,60%	20,97%	24,23%	
BDI SEM Desoneração ²				24,23%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são aceitados sem necessidade de justificativas.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL ALISSON ANUNCIACÃO DE ALMEIDA
Nº CREA: 058249 PE

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALISSON ANUNCIACAO DE ALMEIDA

Data: 25/10/2024 09:04:29-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MEMORIAL DESCRITIVO

REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT

NO TERRENO A SER CONSTRUÍDO A ESCOLA DE 13
SALAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DA CRUZ SANTO
BAIRRO BOMBINHA, ARACI-BA

ARACI – BA
2024

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Projeto destinado ao serviço de sondagem a percussão SPT no terreno a ser construído a escola de 13 salas, localizado na rua José da Cruz Santos, no bairro Bombinha, Araci – BA.

A execução dos serviços deverá seguir: planilha orçamentária e as especificações contidas neste memorial descritivo. Seguindo as normas técnicas.

Nr – 6 Equipamentos de proteção individual (EPI).

Nr – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Nr – 18.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do setor de engenharia.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços deverão ser seguidas todas as diretrizes presentes sobre a planilha orçamentária, desde seu início até a conclusão. O serviço de sondagem a percussão SPT (Standard Penetration Test) tem como objetivo a investigação geotécnica e geológica do solo, para determinar as características do solo e obter o índice de resistência à penetração (N_{spt}), que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação.

A sondagem SPT deverá ser realizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 6484/2020.

Os resultados deverão ser apresentados um relatório, com as seguintes informações individuais obtidas nos ensaios:

- A natureza e as profundidades das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
- Planta de locação dos furos;
- Os Índices de resistência à penetração e a capacidade de carga do solo das profundidades em que foram medidas;
- Cotas das bocas dos furos;
- Indicação das cotas do nível de água, se houver.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALISSON ANUNCIACAO DE ALMEIDA

Data: 25/10/2024 09:07:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
GRG - SRGAS2000
MC: 39°
VERTICE: P-019
Lat.: 11°19'33,029" S
Long.: 38°57'06,029" W

CONVENTIONS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

01

PROPRIEDADE:	Indivíduo Único
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MUNICÍPIO:	Araçá-BA
CÓDIGO:	Araçá-BA
COMPARTEILHADO:	Registro de Imóveis de Araci
VALOR:	Matrícula 2893
DATA:	Não se aplica
PERÍMETRO (m²):	742,61
ÁREA TOTAL (m²):	30,866,129
DATA DO REGISTRO:	04/14/2023

Quadro de Áreas	
Descrição	m²
Área Escola	6.874,289
Total	6.874,289

Area Total:	30,898,123
Permetro Total:	742,698

10

Page 7 of 8

**CONSULTORIA
AGROPECUÁRIA**

1

LAUDO TÉCNICO

Assenta, sob as perdas da lei, que debaixo pessoalmente o levantamento da área e que os dados parciais dos estudos e dos dados de identificação dos contrantes são os apresentados nesta planta e os memoriais que a acompanha.

Name: Jerald Herbert Labovs Offspring
 CPF: 014.473.638-08
 CRE: 917501A
 ART: 842020062302
 COD: 1.0A

Vilma Alves Cabral
CPF nº 071.802.505-07

Área Escola
3.874,289 m²

BR 116

08/09/2006

Assim, não se pode de fato, serem vertidas todas as informações referentes aos planos e ao orçamento, sendo assim, 04 de dezembro de 2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACU
CNPJ: 14.232.084/000142
Representante: Maria Esterlina Lima de Jesus
Individual: Individual Unipessoal
Matrícula nº: 2093
CNPJ: 00.000-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de ARACI, Estado de BAHIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE031/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob penade desclassificação.

10) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº DE031/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, prestação de serviços de sondagem a percussão - SPT no terreno a ser construído uma escola no Bairro da Bombinha.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O objeto do contrato refere-se à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem a percussão - SPT, no terreno destinado à construção de uma escola no Bairro da Bombinha. Este serviço consiste na execução de testes geotécnicos que permitem avaliar as condições do solo, fornecendo informações essenciais para o desenvolvimento de um projeto de construção seguro e adequado às características do terreno. A contratação visa garantir a segurança estrutural da obra, facilitar o planejamento técnico e otimizar o uso de recursos públicos.

Aspectos Relevantes a serem considerados

Fundamentação para o Planejamento e Segurança da Construção:

A realização de sondagem a percussão (SPT) é uma etapa essencial para a construção de uma escola no Bairro da Bombinha, pois fornece dados geotécnicos precisos sobre as características do solo. Esses dados são fundamentais para a elaboração de um projeto estrutural seguro e adequado às condições do terreno. Sem essa análise, a construção pode enfrentar riscos estruturais futuros, comprometendo a segurança dos alunos e funcionários, além de potencialmente gerar custos adicionais com reparos.

Prevenção de Custos Adicionais e Desperdício de Recursos Públicos:

A execução da sondagem contribui para a prevenção de imprevistos durante a construção, como recalques e instabilidade estrutural. A contratação desse serviço garante que o investimento público seja aplicado de forma eficiente, evitando retrabalhos e custos não previstos, além de assegurar a durabilidade e qualidade da edificação, maximizando o uso dos recursos municipais.

Cumprimento de Normas Técnicas e Legais:

A realização de estudos geotécnicos é uma exigência de normativas de engenharia e construção, sendo parte do processo para garantir que a obra atenda aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos. A contratação de uma empresa especializada para realizar a sondagem assegura que o projeto da escola esteja em conformidade com as regulamentações legais e técnicas, refletindo a responsabilidade da Prefeitura em seguir boas práticas de construção.

Contribuição para a Educação e Desenvolvimento Comunitário:

A construção de uma nova escola no Bairro da Bombinha é um projeto que visa atender à demanda crescente por educação de qualidade e acessível para a comunidade local. A sondagem do terreno é um passo preliminar necessário para que o projeto possa avançar de forma segura e planejada, garantindo que a estrutura futura suporte adequadamente a atividade escolar e contribua para o desenvolvimento educacional e social da região.

Fomento à Transparência e Responsabilidade na Gestão Pública:

A contratação de serviços de sondagem demonstra a preocupação da administração municipal em agir de forma responsável e transparente, assegurando que todas as etapas do projeto sejam realizadas com base em estudos técnicos detalhados. Isso reforça a confiança da população na gestão pública e em seus esforços para promover obras seguras e duradouras, que atendam de forma eficaz às necessidades da comunidade escolar.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000064

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria em horário determinado.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107, da Lei Federal N° 14.133/21.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade (pessoa física e jurídica);

B) ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (engenheiro civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de Certidão de Acerto Técnico - CAT, emitido pelo CREA. (Art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/21), sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

B1) - O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	50%
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT.	M.	140,00	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP. 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000065

C) ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

C.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	50%
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT.	M	140,00	70,00

D) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA E/OU CAU;

E) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROFISSIONAIS** detentor(es) de Atestados (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

E.1 A equipe técnica deve conter no mínimo:

- 01 (um) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil);
- 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho;

F) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

F.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

F.2. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor.

F.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente.

G) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 - TCU).

H) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out");
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.

I) Os atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional, poderão serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

J) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

J.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000066

K) Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Estar com o Alvará de Funcionamento em dias;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

A prestação dos serviços deverá ser realizada em dias/horários posteriormente definidos pela Administração;

Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;

Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;

Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;

A empresa contratada deverá entregar nota fiscal junto à medição do serviço devidamente fiscalizada pelo setor de engenharia do município.

9 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000067

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº /2024

Pelo presente Termo de contrato para prestação de serviço que entre si celebram _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____ Municipal a Sr^a. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **DE031/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviço de sondagem a percussão SPT no terreno a ser construído a escola de 13 salas, localizado na rua José da Cruz Santos, no bairro Bombinha, na sede deste município, constantes no **LOTE 1**, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº DE031/2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 17.01. - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.170-Gestão e Manutenção das Ações-Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos

Órgão/Unidade: 10.01. - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 500 - 501 - 2501



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000068

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente executados e atestados pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação vigorará por 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº **DE031/2024**;

b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº **DE031/2024**.

e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização do contrato é a Sra. Glicia Moraes da Andrade CPF: 030.442.745-40 e o Sr. Alisson Anunciação de Almeida CPF: 041.731.755-74.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão ou alteração deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000070

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: